

CRIADO O CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO GANDARELA

A [Portaria ICMBio nº 410, de 20 de junho de 2017](#), criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação dessa unidade de conservação.

O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra do Gandarela é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e o critério de paridade, da seguinte forma:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da Federação;
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação, representando os segmentos:
 1. Poder Executivo e Legislativo Municipais;
 2. Fiscalização e Proteção;
 3. Histórico, Paleontológico, Espeleológico ou Geológico; e
 4. Recursos Hídricos.

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

III - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Produtores Rurais;
- b) Proprietários de terra no interior do Parque Nacional;
- c) Comunidades locais e moradores do entorno do Parque Nacional;
- d) Organizações de Desenvolvimento Regional;
- e) Turismo;
- f) Mineração; e
- g) Unidades de Conservação em interface com o Parque Nacional.

IV - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) ONGs Ambientalistas e afins.

O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

A presidência do Conselho Consultivo caberá ao chefe ou responsável institucional do Parque Nacional da Serra do Gandarela que indicará seu suplente.

As atribuições, a organização e o funcionamento deste Conselho Consultivo são previstas em seu regimento interno.

O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Sugerimos a leitura completa da [Portaria ICMBio nº 410, de 20 de junho de 2017](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.